



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320
- <http://hc-ufu.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23860.009017/2025-64

Interessado: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICOS Nº 01/2026
(Processo administrativo n.º 23860.009017/2025-64)

OBJETO: Alienação de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do HC-UFU/HU Brasil.

MODALIDADE: Leilão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta de preço (com valor de partida e limite mínimo para homologação).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA:

1ª DATA: 29/10/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília).

2ª DATA (REABERTURA AUTOMÁTICA): 23/11/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), caso o lote não seja arrematado ou não atinja o valor mínimo fixado para homologação na 1ª data.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis em <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>

LOCAL: <https://www.lucasleiloeiro.com.br/>

A HU Brasil, denominação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HU Brasil), por meio de sua filial Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), sediada na Avenida Pará, nº 1720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, telefone (34) 3218-2401, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0038-35, UG 156654, por intermédio do Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado(a) por Portaria constante dos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na data, horário e local indicados, **LEILÃO PÚBLICO**, na **forma eletrônica**, destinado à alienação de bens, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh/HU Brasil (RCC 3.0).

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Lucas Rafael Antunes Moreira, matrícula JUCEMG nº 637, credenciado conforme processo nº 23860.013878/2025-47.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente leilão é a alienação de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU/HU Brasil, vendidos em LOTE ÚNICO, no estado e condições em que se encontram, sem garantia.

1.2. A descrição detalhada e as fotos dos bens constam no Anexo I – Termo de Referência (57774351) e na plataforma eletrônica do leiloeiro.

2. DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO LOTE

2.1. Faz-se público que as especificações técnicas do objeto contidas no Termo de Referência (Anexo I) permanecem inalteradas.

2.2. Contudo, o valor estipulado no Item 3.2 do referido Anexo I foi formalmente revisto pela Equipe de Planejamento da Contratação por meio do Relatório SEI nº 10/2026 (Anexo II), passando a vigorar as seguintes condições financeiras, que prevalecem sobre o texto original do TR:

2.2.1. **Valor Mínimo para Homologação:** R\$ 5.648,39 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

2.2.2. **Lance Inicial (Abertura):** R\$ 1.000,00 (mil reais).

3. DO LANCE INICIAL E DO VALOR MÍNIMO PARA HOMOLOGAÇÃO

3.1. O lance inicial para abertura da disputa do lote único é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

3.2. Condição de homologação:

3.2.1. Como mecanismo de proteção ao patrimônio público, a venda do lote único somente poderá ser homologada pela Administração caso o maior lance final registrado na disputa seja superior a **R\$ 5.648,39 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

3.2.2. Caso o maior lance atingido ao final da sessão pública seja **igual ou inferior a R\$ 5.648,39**, a arrematação não será homologada, não assistindo aos licitantes qualquer direito à adjudicação do bem.

4. DA DIVULGAÇÃO E PRAZOS

4.1. O prazo mínimo para a apresentação de propostas ou lances será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital.

4.2. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no portal da HU Brasil no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/inteiro-teor-dos-processos-de-compra>.

4.3. O Edital também poderá ser consultado ou obtido na Unidade de Licitações do HC-UFU/HU Brasil, localizada na Avenida Maranhão, nº 2077, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-318, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou obtidos pelo email ulic.hc-ufu@hubrasil.gov.br no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do leilão, qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá à autoridade responsável, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
- 5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulic.hc-ufu@hubrasil.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08h às 17h.
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Contratação, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.
- 5.6. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a HU Brasil.
- 5.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 6.1. Os interessados poderão realizar o cadastro até o dia da sessão, ficando cientes de que a participação no certame está condicionada à prévia habilitação, mediante envio da documentação exigida e validação das informações cadastradas, não se responsabilizando a Administração por eventuais impossibilidades de participação decorrentes de cadastro realizado em prazo exíguo. Recomenda-se que o cadastro e a habilitação sejam realizados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial.
- 6.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial (www.lucasleiloeiro.com.br).
- 6.4. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas, observadas as disposições deste Edital.
- 6.5. Nos termos do art. 70 do RCC 3.0, estão impedidos de participar:

6.5.1. empresas cujo administrador ou sócio, com participação superior a 5% (cinco por cento), seja empregado da HU Brasil, do Ministério da Educação ou de Instituições de Ensino que possuam contrato de gestão com a HU Brasil;

6.5.2. pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar ou declaradas inidôneas pela HU Brasil ou pela Administração Pública;

6.5.3. parentes até o 3º grau civil de dirigentes ou empregados que atuem na área da licitação;

6.5.4. empregados, integrantes de órgãos estatutários ou servidores em exercício na HU Brasil.

7. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem à HU Brasil, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

8. DA VISITAÇÃO DOS BENS

8.1. Os bens estarão disponíveis para visita pública pelo prazo de 03 (três) dias, mediante agendamento prévio com o Leiloeiro Oficial, por meio dos e-mails upat.hc-ufu@hubrasil.gov.br ou lucas@lucastleiloeiro.com.br.

8.2. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. A arrematação pressupõe o conhecimento pleno do estado dos bens, não cabendo reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

9. DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E REABERTURA AUTOMÁTICA

9.1. A Primeira Sessão Pública ocorrerá no dia **29/10/2026, às 09:00 horas**.

9.2. Na hipótese do lote restar deserto (sem ofertas) na primeira sessão, ou caso os lances ofertados não atinjam o limite mínimo de homologação estipulado no item 3.2 (**R\$ 5.648,39**), o certame será automaticamente reaberto em Segunda Sessão no dia **23/11/2026, às 09:00 horas**, mantidas todas as condições, regras e o valor de partida deste edital.

9.3. A realização da segunda sessão na data prevista no subitem 9.2 independe de nova republicação em diário oficial ou jornais de grande circulação, ficando os interessados desde já cientificados da regra de reabertura automática constante deste instrumento convocatório.

9.4. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, pelos portais www.lucastleiloeiro.com.br e www.mgl.com.br.

9.5. A sessão pública será conduzida em sistema eletrônico, adotando-se o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, admitidas prorrogações automáticas conforme regras do sistema.

9.6. Os interessados serão informados em tempo real sobre o maior lance registrado.

10. DOS LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de maior oferta de preço, observando-se o valor mínimo de avaliação do lote.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica.

10.4. A oferta de lance implica aceitação pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

10.6. Os itens constante do lote não poderão ser vendidos separadamente.

10.7. Os lances são irrevogáveis, não sendo possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão. O arrematante fica ciente dos efeitos que podem decorrer das disposições deste Edital.

10.8. Será declarado vencedor o interessado que apresentar o maior lance válido, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido.

11. DO PAGAMENTO E DA COMISSÃO

11.1. O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, no ato da arrematação e exclusivamente via BOLEPIX, a comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

11.2. O pagamento do bem deverá ser realizado à vista.

11.3. O não pagamento integral no prazo estipulado implicará perda da caução em favor da HU Brasil, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação das seguintes multas:

11.4.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante.

11.4.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

11.5. As demais disposições acerca arrematação e pagamento são aquelas que constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. O carregamento, transporte e quaisquer riscos relacionados à retirada dos bens correrão exclusivamente por conta do arrematante.

12.3. As demais disposições acerca a retirada dos bens pelo arrematante são aquelas que constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 13.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- 13.1.8. fraudar a licitação.

13.2. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar nos casos de fraude à licitação não impede a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos do art. 8º da Lei n.º 12.846/2013.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

13.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

13.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

13.6.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de que trata a Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela Ebserh.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A HU Brasil reserva-se o direito de revogar ou anular este leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade devidamente comprovada.

14.2. É eleito o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Uberlândia/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste instrumento convocatório que não possam ser solucionados pela via administrativa.

14.3. A participação no leilão e a arrematação dos bens implicam ciência e aceitação, pelo arrematante, de que a retirada, o carregamento, o transporte, o reaproveitamento, a reciclagem ou a destinação final dos bens deverão observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, quando cabível. Caberá exclusivamente ao arrematante adotar todas as providências necessárias ao adequado manuseio, transporte e destinação dos bens arrematados, inclusive quanto a eventuais componentes sujeitos a tratamento ou descarte específico, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade ao HC-UFU ou ao leiloeiro oficial.

14.4. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

14.4.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

14.4.2. **ANEXO II** - Relatório de precificação de itens a serem leiloados.

Uberlândia-MG, 02 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

GEOVANA SOARES DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Licitações do HC-UFU/HU Brasil

Portaria - SEI nº 331, de 20 de fevereiro de 2026.

Em respeito ao disposto no art. 47, §3º, do RCC 3.0, AUTORIZO a divulgação deste Edital.

(assinado eletronicamente)

WESLEY ROEL DUTRA

Gerente Administrativo Substituto do HC-UFU/HU Brasil

Portaria-SEI nº 363, de 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Soares de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 02/10/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roel Dutra, Gerente, Substituto(a)**, em 02/10/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65733443** e o código CRC **09A31789**.